



MEMORIAL E JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA EMERGENCIAL

Objeto: Contratação de empresa para execução de perfuração de poço artesiano na Escola Municipal João Alves de Vasconcelos, na comunidade de Gentios, zona rural, no município de Leandro Ferreira/MG.

1. INTRODUÇÃO

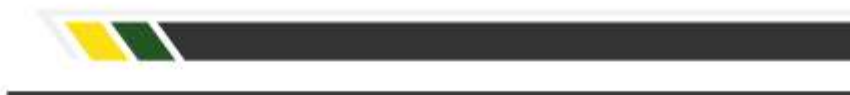
O presente Memorial Técnico Descritivo e Justificativa tem por finalidade apresentar de forma detalhada as condições técnicas, operacionais e legais que fundamenta a contratação emergencial de empresa especializada para a perfuração de um poço artesiano na Escola Municipal João Alves de Vasconcelos, situada na comunidade de Gentios, zona rural do Município de Leandro Ferreira/MG.

A intervenção será necessária para restabelecer o fornecimento de água potável à unidade escolar, diante da constatação de que a água atualmente armazenada na cisterna apresenta condições impróprias para o consumo humano, comprometendo a segurança sanitária de alunos, professores e servidores.

A situação configura uma emergência administrativa, uma vez que a falta de água potável impossibilitará a manutenção das atividades escolares em condições adequadas de higiene e saúde, exigindo ação imediata da Administração Municipal para evitar a interrupção do serviço público essencial de educação..

2. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL E SITUAÇÃO EXISTENTE

A Escola Municipal João Alves de Vasconcelos esta localizada na comunidade rural de Gentios, área não atendida pela rede pública de abastecimento da COPASA. O fornecimento de água na localidade ocorre por meios alternativos, como poços particulares, cisternas e pequenas fontes administradas pelos próprios moradores.



A unidade escolar dispunha de uma cisterna utilizada para o consumo interno. Contudo, em razão da ausência de manutenção regular e do acúmulo de impurezas, a qualidade da água se deteriorou ao ponto de se tornar imprópria para o consumo humano.

Durante vistoria técnica, foram observados indícios de contaminação, como odor desagradável, coloração turva e presença de sedimentos, o que motivará a interdição do uso da água para consumo e a recomendação de limpeza imediata da cisterna.

Mesmo após a higienização, o reservatório permaneceu adequado apenas para uso em atividades de limpeza e manutenção predial, subsistindo a necessidade de uma nova fonte de água potável para atender os 09 (nove) alunos matriculados, bem como os professores e demais funcionários.

Até que a solução definitiva seja implementada, a Prefeitura Municipal vem adotando medida paliativa, com o fornecimento de galões de água mineral, embora tal solução não assegure a continuidade do abastecimento de forma permanente e satisfatória.

3. SOLUÇÃO TÉCNICA ADOTADA

Considerando a necessidade de resolver o problema de maneira definitiva e sustentável, a equipe técnica municipal avaliou alternativas de abastecimento autônomo, optando pela perfuração de um poço semi-artesiano no terreno da escola.

O poço semi-artesiano, também denominado poço tubular profundo, consistirá em perfuração mecanizada até o lençol freático, com profundidade definida conforme as condições geológicas locais.

Essa alternativa representará uma solução técnica segura, duradoura e autossuficiente, amplamente adotada em comunidades rurais.

Com a implantação do poço, a escola passará a contar com fornecimento contínuo de água potável de boa qualidade, eliminando a dependência de abastecimento externo e garantindo a continuidade das atividades escolares em condições sanitárias adequadas.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL PARA EXECUÇÃO EMERGENCIAL



A execução dos serviços ocorrerá em caráter emergencial, em razão do risco iminente à saúde pública e da possibilidade de paralisação das atividades escolares por ausência de condições higiênicas adequadas.

A situação enquadrar-se-á no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais.

No caso em apreço, a interrupção do fornecimento de água potável afetará diretamente a segurança alimentar, a higiene e o bem-estar dos usuários da unidade escolar. Assim, a adoção imediata da perfuração do poço será indispensável para preservar a saúde dos alunos e servidores, bem como assegurar a continuidade das atividades educacionais.

5. IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

Em virtude da urgência e da natureza emergencial da situação, não será possível realizar processo licitatório convencional, visto que o tempo necessário à tramitação de um certame regular poderá acarretar prejuízos à saúde dos usuários da escola e à continuidade do serviço educacional.

Dessa forma, a contratação enquadrar-se-á na hipótese de dispensa de licitação por emergência, prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza contratações diretas em casos que demandem atendimento imediato para evitar a interrupção de serviços públicos essenciais ou o comprometimento da segurança de pessoas e bens.

Para garantir a economicidade e a transparência, o Município realizará levantamento de empresas especializadas na região que executem serviços de perfuração de poços artesianos, solicitando orçamentos comparativos.



Após análise técnica e financeira, será selecionada a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, considerando menor preço, disponibilidade imediata para execução e comprovação de experiência profissional.

Dessa forma, a empresa contratada será responsável pela execução dos serviços de perfuração do poço e limpeza da cisterna existente, assegurando abastecimento hídrico adequado e segurança sanitária para a continuidade das atividades escolares..

6. CONCLUSÃO

Com a execução dos serviços, o abastecimento da unidade escolar será plenamente restabelecido, com fornecimento contínuo de água potável em quantidade e qualidade adequadas.

A medida proporcionará condições seguras de funcionamento, melhorias sanitárias e operacionais, além de redução de custos, eliminando a necessidade de aquisição recorrente de água mineral e garantindo autossuficiência hídrica à escola.

Diante do exposto, CONCLUI-SE que a contratação emergencial para perfuração de poço artesiano na Escola Municipal João Alves de Vasconcelos será tecnicamente necessária, socialmente justificada e legalmente amparada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa de licitação estará devidamente fundamentada no art. 75, inciso VIII, sendo o valor contratual compatível com os preços de mercado, conforme planilha de comparação de orçamentos que integrará o processo administrativo.

Leandro Ferreira, 07 de novembro de 2025.

Vera Antônia Jacinto Correa
Secretária Municipal de Educação